

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023 – SRP

PROCESSO N.º 7226-01.00/23-1

LOTE_1A:	75% DOS ITENS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE_1B:	25% DOS ITENS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MES/EPPs (OU EQUIPARADAS)
LOTE_2:	DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MES/EPPs (OU EQUIPARADAS)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 08-02-2021, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as seguintes normas: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 12.846/2013, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 15.228/2018 e Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de cabeamento estruturado, para atividades de manutenção elétrica e de lógica, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 06 de junho de 2023, a partir das 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 21 de junho de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 21 de junho de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. **COTA PRINCIPAL** - 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, aberto à ampla participação, prevalecendo apenas a prerrogativa concedida a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ante a ocorrência de empate ficto. Corresponde ao Lote 1A;

1.3. **COTA RESERVADA** - 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, por tratar-se de bem de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 9º da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Corresponde ao Lote 1B.

1.4. Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

a) **as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.

b) **o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.5. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e

b) que se enquadra como ME, EPP ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que a fizer estará sujeita às penas do crime do artigo 299 (falsidade ideológica) e dos crimes dos artigos 337-F e 337-I, todos do Código Penal, bem como a tipificação dos atos previstos no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013, com as correspondentes penalidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.6. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.7. **Especificamente em relação à cota reservada (25%), não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

1.8. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.9. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.4 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

PARA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E COTA RESERVADA

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

Obs.: a licitante que indicar em sua proposta de preços mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada do certame.

- c) cotação com preços unitário e total estimado de cada item, bem como com o preço global estimado para o(s) respectivo(s) lote(s), expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.19 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

indicado pela licitante).

Obs.2: *Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico SEI-3366790), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os valores de referência relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão observar os valores de referência indicados neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

PARA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E COTA RESERVADA (EXCLUSIVA DE ME/EPP – OU EQUIPARADA)

***** REGRAMENTO GERAL – VÁLIDO PARA COTA PRINCIPAL DE 75%
(ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) E PARA A COTA RESERVADA DE
25% (EXCLUSIVA PARA ME/EPP – OU EQUIPARADA)**

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **A disputa da COTA RESERVADA (25%) precederá a da COTA PRINCIPAL (25%)**, pois caso a disputa da cota reservada a micros e pequenas empresas (ou equiparadas) reste frustrada ou deserta, esta poderá ser ofertada ao vencedor da cota principal (ou aos remanescentes, desde que pratiquem o valor do 1º colocado) correlata, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.3. Conforme o art. 9º, § 3º, da Lei 13.706/2011, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6.4. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.5. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.5.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.5.2. Poderá haver disputas de preços para mais de um item/lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do Pregoeiro, incumbindo-lhe informar previamente aos fornecedores quais itens/lotes serão abertos nessas condições.

6.6. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.7. Os lances serão dados no **valor total estimado do objeto, para cada lote.**

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.9. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

6.10. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos por lote.**

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

***** REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A COTA PRINCIPAL DE 75%
(ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) – LOTE_1A**

6.17. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, relativamente à COTA PRINCIPAL, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.17.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.17.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.17.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.17.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

***** REGRAMENTO GERAL – VÁLIDO PARA TODOS OS LOTES *****

6.18. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.18.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.18.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.19. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.20. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.1: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

***Obs.2:** a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderá ser providenciada, também, pelo Pregoeiro, quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.*

6.20.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa, se ME ou EPP (ou equiparada), deverá ser anexar, também, prova de tal enquadramento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.21. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.18).

6.22. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.22.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.22.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.22.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

**REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A COTA RESERVADA DE 25%
(EXCLUSIVA DE ME E EPP – OU EQUIPARADA) – LOTES 1B**

6.24. Oferecimento da cota reservada ao vencedor da cota principal: se, porventura, a disputa da COTA RESERVADA a micros e pequenas empresas (ou

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

equiparadas) restar frustrada ou deserta, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da COTA PRINCIPAL correspondente (ou aos remanescentes da cota principal), de acordo com o disposto no art. 9º, parágrafo § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.24.1. Ao Pregoeiro incumbirá ofertar o objeto da COTA RESERVADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL, nos termos acima descritos, registrando todo o procedimento adotado via sistema, na sala de disputa da COTA PRINCIPAL correspondente, com o que restará consignado na ata da sessão deste Pregão (gerada automaticamente pelo sistema).

6.24.2. Conforme o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011, se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na reservada.

6.24.3. Os ajustes de valores que se fizerem necessários em decorrência da adjudicação da COTA RESERVADA pelo vencedor da COTA PRINCIPAL (ou, se for o caso, pelo remanescente da principal), tal como referido acima, ocorrerão de forma manual, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.24.4. Caso a COTA RESERVADA venha a ser adjudicada por licitante remanescente (diante de eventual recusa do 1º colocado da COTA PRINCIPAL), este deverá, em caráter de exceção, encaminhar toda documentação de habilitação estipulada no item 7 para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br. Por sua vez, caberá ao Pregoeiro disponibilizá-la aos demais licitantes via sistema eletrônico.

6.24.5. Se o objeto relativo à COTA RESERVADA restar frustrado (esgotadas todas as possibilidades acima descritas), este será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs – ou equiparadas).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS) – extraída no *link:* <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (*ver modelo constante do Anexo III*).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_sisacf_faq.

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

Obs.3: Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;

7.3. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões previstas no subitem 7.1.2 e 7.1.3 (no que couber), e 7.1.4 (só se houver exigência de qualificação técnica), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

- a) Ato Constitutivo, observados neste, todos os requisitos do artigo 15 da Lei Federal nº. 5.764/71;
- b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- d) registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, para as cooperativas de fora do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Ata da última Assembleia Geral Ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) Ata de Reunião de Diretoria na qual conste a relação de todos os associados da cooperativa, uma vez que o objeto desta licitação será prestado, no caso de ser uma cooperativa a vencedora do certame, por algum(ns) de seus integrantes;
- g) Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de Atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 5.764/71;
- h) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da Lei nº. 5.764/71;
- i) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº. 5.764/71, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previstos no mesmo artigo;
- j) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.
- k) certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, informando não estar a sociedade cooperativa em processo de liquidação extrajudicial ou judicial;

7.3.1. Será aplicado às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII daquele diploma.

7.4. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.4.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 3º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

10.2. A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.3. No decorrer da vigência da ARP as solicitações serão demandadas, primeiramente, das cotas reservadas, nos termos do parecer jurídico lavrado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 35.067/2015). Somente após esgotada a cota reservada a AL-RS passará a demandar da cota principal.

10.4. A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.5. Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.2.2. Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização da ARP, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando a ARP), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<p>Função 01 - LEGISLATIVA</p> <p>Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA</p> <p>Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p> <p>Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</p> <p>Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>E</p> <p>Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p> <p>Subtítulo 005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA</p> <p>Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO</p>

13. GESTOR DA DEMANDA

Responsável pelo Termo de Referência: Coordenador (a) da Divisão de Projetos e Manutenção / Departamento de Logística.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Já os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser apresentados até 03 (três) úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via portal eletrônico Banrisul.

14.1.2. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

14.1.3. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.1.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

15.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

15.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

15.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

16.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

16.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

16.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n^{os} 10.520/2002 e 8.666/93.

16.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 40.327) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 128/2023).

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços – p/as Cotas Principal e Reservada;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO V – Termo de Referência, elaborado pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG;
- ANEXO VI – Especificações Técnicas para Materiais de Cabeamento Estruturados Utilizados na ALRS.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 05 de junho de 2023.

Marcelo Cunha,

Pregoeiro.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – SRP

PROCESSO Nº 7226-01.00/23-1

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de cabeamento estruturado, para atividades de manutenção elétrica e de lógica, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção (gestor da demanda):

A fim de preservar a qualidade e a segurança da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços nas citadas instalações.

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Os diversos materiais foram divididos em lotes de itens afins, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório e, também, facilitar o controle e organização das aquisições.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2. VALORES DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1A				
Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Preço Total por Item (Estimado)
1.1 - DUTOTEC STANDARD				
1	CANAleta ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC DT-12241	375	96,71	36.266,25
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC - DT-15040	375	54,45	20.418,75
1.2 - CONEXÕES E CABEAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD				
1	CURVA VERTICAL 90º ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT- 37140	38	94,63	3.595,94
2	CURVA HORIZONTAL 90º STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-35140	37	92,48	3.421,76
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC DT52440	225	97,85	22.016,25
4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANAleta 25mm 2x1" - DUTOTEC DT-47340	225	66,20	14.895,00
1.3 - ACESSÓRIO PARA DUTOTEC				
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	225	1,97	443,25
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA DT-	1125	30,66	34.492,50
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	1125	3,21	3.611,25
Valor Total Estimado			R\$ 139.160,95	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE 1B				
Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Preço Total por Item (Estimado)
1.1 - DUTOTEC STANDARD				
1	CANAleta ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC DT-12241	125	96,71	12.088,75
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC - DT-15040	125	54,45	6.806,25
1.2 - CONEXÕES E CABEAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD				
1	CURVA VERTICAL 90º ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT- 37140	12	94,63	1.135,56
2	CURVA HORIZONTAL 90º STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-35140	13	92,48	1.202,24
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC DT52440	75	97,85	7.338,75
4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANAleta 25mm 2x1" - DUTOTEC DT-47340	75	66,20	4.965,00
1.3 - ACESSÓRIO PARA DUTOTEC				
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	75	1,97	147,75
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA DT-	375	30,66	11.497,50
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	375	3,21	1.203,75
Valor Total Estimado			46.385,55	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE 2			
Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Preço Total (Estimado)
ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 2,5m, CINZA, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAW	300	39,04	11.712,00

2.1. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

2.2. O Anexo VI apresenta, de modo pormenorizado, o rol de itens de cabeamento estruturado utilizados na ALRS.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas as obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Termo de Referência (Anexo V).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção / Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1016, ou, ainda, pelo *e-mail*: log.os@al.rs.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023 – SRP
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

LOTE 1A					
Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário	Preço Total por Item	Marca/ Modelo
1.1 - DUTOTEC STANDARD					
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC DT-12241	375			
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC - DT-15040	375			
1.2 - CONEXÕES E CABEAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD					
1	CURVA VERTICAL 90º ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-37140	38			
2	CURVA HORIZONTAL 90º STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-35140	37			
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC DT52440	225			
4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 25mm 2x1" - DUTOTEC DT-47340	225			
1.3 - ACESSÓRIO PARA DUTOTEC					
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	225			
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA DT-	1125			
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	1125			
Valor Total – Lote 1A			R\$		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

LOTE 1B					
Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário	Preço Total por Item	Marca/ Modelo
1.1 - DUTOTEC STANDARD					
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC DT-12241	125			
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC - DT-15040	125			
1.2 - CONEXÕES E CABEAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD					
1	CURVA VERTICAL 90º ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-37140	12			
2	CURVA HORIZONTAL 90º STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC DT-35140	13			
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC DT52440	75			
4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 25mm 2x1" - DUTOTEC DT-47340	75			
1.3 - ACESSÓRIO PARA DUTOTEC					
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	75			
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA DT-	375			
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	375			
Valor Total – Lote 1B			R\$		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE 2				
Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário	Preço Total	Marca / Modelo
ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 2,5m, CINZA, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAW	300			

Obs.1: Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de *marca/fabricante* na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2023.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(_____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA BANRISUL, JUNTAMENTE COM O EDITAL DE
LICITAÇÃO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO V DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOCUMENTO ELABORADO PELA DIVISÃO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO/DLOG
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA BANRISUL, JUNTAMENTE COM O EDITAL DE
LICITAÇÃO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI DO EDITAL

ROL DE ITENS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO UTILIZADOS PELA ALRS

DISPONIBILIZADO NO SISTEMA BANRISUL, JUNTAMENTE COM O EDITAL DE
LICITAÇÃO

**OBSERVAMOS QUE NEM TODOS OS ITENS APRESENTADOS NESTA LISTAGEM CONSTAM
DA LISTA DE ITENS DEMANDADOS NESTE PREGÃO ELETRÔNICO**